



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.381/87

de 13 de novembro de 1987

"Autoriza pagamento de horas extras e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar 324 (trezentas e vinte quatro) horas extras ao Sr. JOSÉ CARNEIRO DE / PAIVA, ex funcionário da Prefeitura, no valor de Cz\$ 34.823,52 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte três cruzados e cinquenta e dois/centavos).

Art. 2º - A importância autorizada no artigo primeiro/ se refere a horas extraordinárias, já devidamente corrigidas e atualizadas, prestadas pelo ex-funcionário, quando prestou serviços à Municipalidade, independente do local em que os mesmos tenham sido prestados.

Art. 3º - Para recebimento da referida importância, o / favorecido deverá apresentar, devidamente preenchido, o recibo de pagamento autônomo (RPA).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 13 de / novembro de 1987.

Dr. PAULO FREDERICO TOLEDO

- Pref. Municipal -

RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Secretário -